

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL**  
**VAGAS REMANESCENTES**  
**EDITAL Nº 1.581, de 06/09/2024**

A UNIVERSIDADE POSITIVO, pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, doravante referida como CPS, instituída pela Portaria da Reitoria nº 86, de 10 de maio de 2023, torna públicas as normas a seguir, que regem os processos seletivos para ingresso em vagas remanescentes no segundo semestre de 2024, no Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental (PPGAmb) da Universidade Positivo, cujo processo seletivo, para ingresso em vagas remanescentes no segundo semestre de 2024, é disciplinado por este Edital, é reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de 14 de março de 2019.

Parágrafo único. O curso será ofertado no *campus* Sede, Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, Ecoville, Curitiba, Paraná.

**CAPÍTULO II**

**DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS**

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental, com os cursos acadêmicos de mestrado e doutorado, tem área de concentração em Gestão Ambiental, e destina-se a graduados e pós-graduados de todas as áreas, em função de seu caráter interdisciplinar.

Art. 3º As linhas de pesquisa para opção dos candidatos, são duas:

- I - Avaliação e Modelagem (descrição de processos) Socioambientais: Avaliação da influência antrópica na qualidade ambiental e vice-versa. Caracterização quantitativa e qualitativa dos sistemas e processos socioambientais. Análise e representação dos processos socioambientais através de modelos cognitivos e matemáticos. Planejamento e implantação de métodos de diagnóstico, intervenção e controle ambiental;
- II - Planejamento, Conservação e Desenvolvimento Socioambiental: Planejamento e desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental visando ao desenvolvimento sustentável. Planejamento e implementação de estratégias de conservação dos recursos naturais e da diversidade socioambiental. Planejamento e implantação de propostas de educação ambiental. Planejamento e implantação de programas de saúde e meio ambiente. Planejamento e implantação de propostas de gerenciamento ambiental.

Art. 4º São objetivos do PPGAmb:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Gestão Ambiental;
- II - Formar profissionais de alto nível para o exercício do ensino e do desenvolvimento de conhecimento em conformidade com suas linhas de pesquisa;

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

- III - Disseminar conhecimentos na área de atuação com base na estreita articulação entre os campos das ciências ambientais, por meio de veículos reconhecidos para publicação científica na área multidisciplinar;
- IV - Formar profissionais para atender à forte demanda global por docentes e pesquisadores na área das Ciências Ambientais;
- V - Formar profissionais aptos a desenvolver pesquisa e exercer docência de nível superior em Gestão Ambiental e ciências afins;
- VI - Avaliar a influência antrópica na qualidade ambiental e vice-versa;
- VII - Caracterizar quantitativa e qualitativamente os sistemas e processos socioambientais;
- VIII - Analisar e representar os processos socioambientais por meio de modelos cognitivos e matemáticos;
- IX - Planejar e desenvolver sistemas de gestão ambiental visando ao desenvolvimento sustentável;
- X - Planejar e implementar estratégias de conservação dos recursos naturais e da diversidade socioambiental.

Art. 5º As vagas remanescentes de oferta são 2 (duas) vagas para Mestrado e 6 (seis) vagas para Doutorado, com ingresso no segundo semestre de 2024.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º No momento da inscrição, deverão ser obrigatoriamente enviados para o e-mail do Programa os seguintes documentos, como parte da Etapa I de seleção:

I - Ficha de inscrição disponível no site do programa (<https://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/mestrado-em-gestao-ambiental/>);

II - Link do currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

III - Redação de autoria do candidato, descrevendo sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional, bem como as razões pelas quais pretende cursar o programa de pós-graduação e os motivos de pretender fazê-lo na UP;

IV - Anteprojeto de pesquisa, conforme orientação no site do programa;

V - Dissertação de mestrado em arquivo .pdf (para candidatas ao doutorado).

§ 1º A redação não poderá exceder o tamanho de 3 (três) páginas, com margem de 3 (três) centímetros, tipo Calibri 12 e espaçamento 1,5 (um e meio).

§ 2º O anteprojeto de pesquisa deve seguir as orientações divulgadas no site do programa.

§ 3º O e-mail do Programa de Pós-Graduação em Gestão Ambiental é o seguinte: [ambiental@up.edu.br](mailto:ambiental@up.edu.br)

Art. 7º A Comissão de Processo Seletivo (CPS) avaliará as redações e anteprojeto de pesquisa, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º Na redação, serão avaliadas a concisão, clareza, nível de linguagem e adequação do curso aos objetivos pessoais, à trajetória acadêmica e às necessidades profissionais do candidato.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 2º No anteprojeto, serão avaliadas a adesão da proposta à área de concentração, linhas de atuação e agendas investigativas propostas pela UP; a originalidade e exequibilidade da proposta e o potencial de geração de conhecimento relevante para o campo de atuação profissional (presente ou futuro) do candidato.

Art. 8º A entrevista, convocada e divulgada por e-mail, será realizada por banca examinadora composta por 2 (dois) ou 3 (três) professores, indicados pela CPS.

§ 1º Participarão da entrevista os candidatos que apresentarem média aritmética simples igual ou maior que sete entre as notas obtidas nas avaliações da redação e do anteprojeto.

§ 2º A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e poderá ocorrer de forma presencial ou on-line, agendada por e-mail pela Secretaria do Programa.

§ 3º O candidato que não se apresentar perante a banca examinadora no dia e horário marcados, por qualquer razão ou motivo, será automaticamente desclassificado.

§ 4º Perante a banca examinadora, os candidatos responderão questões sobre sua trajetória acadêmica e profissional; sua motivação e disponibilidade para realizar o curso e sobre seu anteprojeto de pesquisa.

§ 5º A banca examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) à entrevista.

Art. 9º A nota final e a ordem de classificação dos candidatos resultarão da média aritmética simples entre a nota atribuída na análise documental (redação e anteprojeto de pesquisa) e a nota atribuída pela banca examinadora.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior nota na entrevista.

Art. 10. Serão aprovados os candidatos, de acordo com a classificação em ordem decrescente, conforme número de vagas remanescentes disponíveis.

#### CAPÍTULO IV

##### DA MATRÍCULA E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 11. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas por meio do envio da seguinte documentação para o e-mail do programa:

I - digitalização do registro civil (certidão de nascimento ou de casamento), RG e CPF;

II - digitalização do passaporte ou do registro nacional migratório, para estrangeiro;

III - digitalização frente e verso do diploma de graduação;

IV - digitalização frente e verso do diploma de mestrado (para matrícula no doutorado);

V - digitalização do histórico do curso de Mestrado (para o candidato do Programa de Doutorado).

§ 1º Os documentos originais devem ser apresentados na secretaria do Programa até o início das aulas do programa.

§ 2º O boleto referente à primeira mensalidade (matrícula) estará disponível no portal do aluno a após a efetivação da matrícula.

Art. 12. Havendo novas vagas remanescentes, os candidatos serão chamados em ordem de classificação, para matrícula em data e hora predeterminados.

Art. 13. Será desclassificado e, automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

- I - Não cumprir qualquer condição prevista neste Edital, prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II - Não efetivar sua matrícula, conforme regras indicadas pela UP, no curso de para o qual foi aprovado neste processo seletivo.

## CAPÍTULO V

### DO CRONOGRAMA

Art. 14. Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

<i>Inscrições</i>	<i>1ª Fase Análise Documental</i>	<i>2ª Fase Entrevistas</i>
06/09 a 25/09/2024	26/09 a 27/09/2024	30/09 a 02/10/2024

Parágrafo único. O Programa contatará os candidatos inscritos, pelo e-mail indicado no momento da inscrição, para informar sobre o dia e horário de cada uma de suas respectivas etapas do processo seletivo, respeitado o cronograma acima.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Art. 16. Não serão concedidas revisões de provas ou segundas chamadas, pedidos de vistas ou recontagens das notas, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 17. Será desclassificado e, automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não cumprir qualquer condição prevista neste Edital, prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

Art. 18. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 19. A CPS do Programa decidirá quanto a eventuais casos omissos.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de setembro de 2024.

**Prof. Dr. Roberto Di Benedetto**  
**Reitor**

*Comissão de Processo Seletivo PPGAmb:*  
Clarissa Bueno Wandscheer (presidente)  
Allyson Nunes Diógenes  
Cíntia Mara Ribas de Oliveira